



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

PRAZO: de 15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **MAURO S. DA SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 110 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.500.598/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Sergio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 021.480.849-17, portador da cédula de identidade RG nº 6.907.774-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PROFESSORES E MOTORISTAS DA UNICENTRO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PROFESSORES E MOTORISTAS DA UNICENTRO**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	2.000,0	UN	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAO (MACARRAO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJICUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL)	13,79	27.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					27.580,00	

(vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais)

Os produtos deverão ser entregues pela Contratada na UNICENTRO, de segunda a sexta feira, em horário a ser previamente acertado. A UNICENTRO funciona atualmente na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento esquina com rua Dona Rosa Stedile - centro - Coronel Vivida-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

B Mauro S. da Silva



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	496	2949
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2439
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	1569

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2017.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de Pregão Presencial nº 61/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. As refeições deverão ser fornecidas pela empresa vencedora, conforme necessidade, em locais previstos no Anexo I, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As refeições serão registradas pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação do Departamento de Educação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. As refeições, objeto desta ATA, deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

B *Maria S de S*



8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

[Handwritten signatures]



11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 61/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

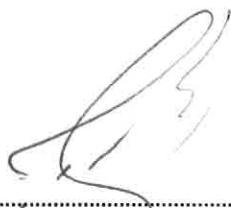
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Mauro Sergio da Silva
Mauro S. da Silva Eireli ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



DEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS todos os Membros Titulares e Suplentes do Democratas - DEM a comparecerem às 8:30 horas do dia 30 de Julho de 2016, Rua Cândido Merlo, nº 290, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul - Pr., para participarem da Convenção Municipal Ordinária, para escolha dos Candidatos para as Eleições Proporcionais e Majoritárias de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

Decisão sobre a formação de Coligações, escolha dos Candidatos das Chapas Proporcionais e Majoritárias;
Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 19 de Julho de 2016.
Danilo Luiz Baroni Rufatto
Presidente da Comissão Provisória Municipal

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS todos os Membros Titulares e Suplentes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB a comparecerem às 8:30 horas do dia 30 de Julho de 2016, Rua Cândido Merlo, nº 290, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul - Pr., para participarem da Convenção Municipal Ordinária, para escolha dos Candidatos para as Eleições Proporcionais e Majoritárias de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

Decisão sobre a formação de Coligações, escolha dos Candidatos das Chapas Proporcionais e Majoritárias;
Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 19 de Julho de 2016.
Elson Munaretto
Presidente do Diretório Municipal

PARTIDO PROGRESSISTA - PP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS todos os Membros Titulares e Suplentes do Partido Progressista - PP a comparecerem às 8:30 horas do dia 30 de Julho de 2016, Rua Cândido Merlo, nº 290, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul - Pr., para participarem da Convenção Municipal Ordinária, para escolha dos Candidatos para as Eleições Proporcionais e Majoritárias de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

Decisão sobre a formação de Coligações, escolha dos Candidatos das Chapas Proporcionais e Majoritárias;
Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 19 de Julho de 2016.
Alvadir Pereira
Presidente da Comissão Provisória Municipal

PARTIDO DA REPÚBLICA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS todos os Membros Titulares e Suplentes do Partido da República - PR a comparecerem às 8:30 horas do dia 30 de Julho de 2016, Rua Cândido Merlo, nº 290, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul - Pr., para participarem da Convenção Municipal Ordinária, para escolha dos Candidatos para as Eleições Proporcionais e Majoritárias de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

Decisão sobre a formação de Coligações, escolha dos Candidatos das Chapas Proporcionais e Majoritárias;
Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 19 de Julho de 2016.
Ademar Antonio Faversoni
Presidente da Comissão Provisória Municipal

TITULARES E SUPLENTE DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS todos os Membros Titulares e Suplentes do Partido Social Cristão - PSC a comparecerem às 8:30 horas do dia 30 de Julho de 2016, Rua Cândido Merlo, nº 290, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul - Pr., para participarem da Convenção Municipal Ordinária, para escolha dos Candidatos para as Eleições Proporcionais e Majoritárias de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

Decisão sobre a formação de Coligações, escolha dos Candidatos das Chapas Proporcionais e Majoritárias;
Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 19 de Julho de 2016.
Valentim Rau
Presidente da Comissão Provisória Municipal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS todos os Membros Titulares e Suplentes do Partido Social Democrático - PSD a comparecerem às 8:30 horas do dia 30 de Julho de 2016, Rua Cândido Merlo, nº 290, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul - Pr., para participarem da Convenção Municipal Ordinária, para escolha dos Candidatos para as Eleições Proporcionais e Majoritárias de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

Decisão sobre a formação de Coligações, escolha dos Candidatos das Chapas Proporcionais e Majoritárias;
Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 19 de Julho de 2016.
Itacir Girardello
Presidente da Comissão Provisória Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 137/2015 - Concorrência Pública nº 07/2015. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. De comum acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R\$ 26.755,63 devido à redução da meta física financeira, pois, não se faz necessária a execução de muros de arrimo conforme aditamento nº 01. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.942.269,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam CONVOCADOS todos os Membros Titulares e Suplentes do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB a comparecerem às 8:30 horas do dia 30 de Julho de 2016, Rua Cândido Merlo, nº 290, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso do Sul - Pr., para participarem da Convenção Municipal Ordinária, para escolha dos Candidatos para as Eleições Proporcionais e Majoritárias de 2016, com a seguinte Ordem do Dia:

Decisão sobre a formação de Coligações, escolha dos Candidatos das Chapas Proporcionais e Majoritárias;
Assuntos Gerais.

Bom Sucesso do Sul - Paraná, 19 de Julho de 2016.
Antonio Celso Pilonetto
Presidente da Comissão Provisória Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ERRATA PREGÃO Nº 38/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016

"CORREÇÃO DA DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL, VALORES TOTAIS DOS LOTES 09 E 15 E VALOR TOTAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO".

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de julho de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR

RELATÓRIOS LRF 1º SEMESTRE/2016.

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre/2016.
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º Semestre/2016

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de julho de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 - PMM
ORÇÃO ORÇAMENTÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

FORNECEDOR REGISTRADO: CNPJ nº 03.046.235/0001-85.
EMPRESA: PEMA LTDA - EPP.

OBJETO: A presente Ata tem como objeto REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), DESTA CIDADE, compreendendo o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário, conforme item e valores abaixo descritos:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e rejeitos) desta cidade, compreendendo o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário.	PEMA	TON	3.000	464,00	1.392.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto desta ATA correrão a conta do município de Manguelrinha, alocada no orçamento 17003.15.452.18.2.47.3.3.90.39.00.00 (422), consignada no orçamento 2016.

VALOR GLOBAL: O valor global do objeto registrado é de R\$ 1.392.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil reais).

PRazo DE ENTREGA: O prazo de execução e condições de execução dos serviços ora registrados compreendem o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I desta Ata.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2016.

Manguelrinha, 19 de julho de 2016.

PUBLICAR-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 61/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para professores e motoristas da Unicentro. Valor total estimado R\$ 27.580,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 15.07.2016 a 14.07.2017. Coronel Vívda, 14 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 73/2016 - Pregão Presencial nº 61/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME, CNPJ nº 11.938.808/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da UPA 24 hs. Valor total estimado R\$ 162.991,20. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 30.07.2016 a 29.07.2017. Coronel Vívda, 14 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

COMARCA DE PATÓ BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião Abigail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133

Exortamos na razão Oficial Vívda a Rua Tapajós, 152, Centro, Bairro Monte Cristo, 4º andar, sala 402, a ser intimada, para, por escrito, apresentar as razões de defesa, sob pena de ser considerado desistido.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011061

Susado: CLARICE PATRÍCIA RIBEIRO
CNPJ/CPF: 024.031.538-30
Natura da Ação: Duplicata POR INDICAÇÃO
Nº Títul: 0000000019
Vencimento: 05/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011062

Susado: CLARICE PATRÍCIA RIBEIRO
CNPJ/CPF: 024.031.538-30
Natura da Ação: Duplicata POR INDICAÇÃO
Nº Títul: 0000000019
Vencimento: 05/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011063

Susado: RICARDO FERNANDES LUIS
Endereço: AV INDUSTRIAL 7575 VITORINO
CNPJ/CPF: 13.546.655/0001-21
Natura da Ação: Duplicata POR INDICAÇÃO
Nº Títul: 01488302
Vencimento: 04/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011064

Susado: ELIANDRO LUIZ RICHETTI
Endereço: RUA DOUTOR DE CAXIAS, 81 (TAPEJARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 810.100.908-04
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 3119-2616
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011065

Susado: ELIANDRO LUIZ RICHETTI
Endereço: RUA DOUTOR DE CAXIAS, 81 (TAPEJARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 810.100.908-04
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 3119-2616
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011067

Susado: ANTONIO TESSARO
Endereço: PALMERINHA - INTERIOR (TAPEJARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 212.851.198-09
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 3119-2616
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011078

Susado: FRIDA TEREZINHA MELINI
Endereço: LOMA 7 DE SETEMBRO, (TAPEJARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 425.574.358-75
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 3222-23
Vencimento: 06/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011082

Susado: LADEMIR SCHMIDT
CNPJ/CPF: 024.780.945-19
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 780
Vencimento: 06/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011085

Susado: JORGE FERNANDO CARNEIRO
Endereço: PRESIDENTE KENNEDY, 11 (TAPEJARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 810.579.738-25
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 3221-16
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011086

Susado: HENRIQUE RANZAN
CNPJ/CPF: 032.987.175-03
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 042.154-65
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011087

Susado: JOSE BRUNO AMBULA
CNPJ/CPF: 22.864.120/0001-60
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 042.154-65
Vencimento: 11/06/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011089

Susado: JOSE CHICORI JUNIOR
CNPJ/CPF: 058.494.120-80
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 283
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011090

Susado: ELIANE MARCIA DE ALMEIDA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS (TAPEJARA DO OESTE)
CNPJ/CPF: 042.154.645-23
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 1561-12
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011097

Susado: MR ORFEP
CNPJ/CPF: 13.423.568/0001-28
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 7194-88
Vencimento: 08/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011100

Susado: JOSEMAR PINHEIRO
CNPJ/CPF: 057.893.578-67
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: C3
Vencimento: 10/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011103

Susado: FARIANO CAGDARIN
CNPJ/CPF: 055.882.729-43
Natura da Ação: Duplicata VENDA MERCANTIL
Nº Títul: 1561-12
Vencimento: 05/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011107

Susado: ROBSON MEDEIROS
CNPJ/CPF: 148.894.966-08
Natura da Ação: Duplicata DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº Títul: 2919/4697
Vencimento: 29/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011110

Susado: CARLOS HENRIQUES BITHENCOURT
CNPJ/CPF: 821.802.270-34
Natura da Ação: Duplicata NOTA PROMISSÓRIA
Nº Títul: 002
Vencimento: 27/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/07/2016 sob nº 201607 011111

Susado: CARLOS HENRIQUES BITHENCOURT
CNPJ/CPF: 821.802.270-34
Natura da Ação: Duplicata NOTA PROMISSÓRIA
Nº Títul: 001
Vencimento: 27/07/2016
Cuj valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Pode ter sido possível encontrar a responsabilidade por ser o responsável a tomar ciência, pelo presente intimo, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado desistido, sob pena de ser considerado desistido, sob pena de ser considerado desistido.

Pató Branco, 19 de Julho de 2016

ABIGAIL VIEIRA SAMARA

TABELIÃO

Contido por:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1151



Ata de Registro de Preços nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 61/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para professores e motoristas da Unicentro. Valor total estimado R\$ 27.580,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 15.07.2016 a 14.07.2017. Coronel Vivida, 14 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 73/2016 – Pregão Presencial nº 61/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.808/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da UPA 24 hs. Valor total estimado R\$ 162.991,20. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 30.07.2016 a 29.07.2017. Coronel Vivida, 14 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 116/2016

Tomada de Preços nº 09/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98. Objeto: ampliação do barracão industrial com área de 400,00 m², construído sobre o lote nº 33 da chácara nº 08 no Bairro Germano Stédile – área a ser ampliada de 107,70 m²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo. Valor total de R\$ 47.984,17. Prazo execução: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 20 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Na presente Ordem de Serviços nº 116/2016 AUTORIZO a empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98, a iniciar a AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 116/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 20 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Sandra Regina Petik Gonçalves, M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda – EPP.